



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA DE CONTROLE DE MANDADOS (CCOM)
SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS (SEMAN)

AUTO DE PENHORA
na forma abaixo:

Aos DEZ dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024, em cumprimento ao r. mandado nº 510014190481, extraído dos autos da EXECUÇÃO FISCAL Nº 5079258-96.2023.4.02.5101/RJ, para pagamento do débito de R\$ 441.427,70, em que figuram como exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e executados M F CRAVO LTDA e MARCIO FERREIRA CRAVO, me dirigi à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3.300, sobreloja 202, Barra Olímpica, Rio de Janeiro/RJ, onde procedi à penhora do bem a seguir descrito:

- IMÓVEL CONSTITUÍDO PELA SOBRELOJA 202 DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LUMINA OFFICES, LOCALIZADO NA AVENIDA EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 3.300, NO BAIRRO BARRA OLÍMPICA, COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA DE USO INDISTINTO DENTRE AS VAGAS 12 E 19 SITUADAS NO PAVIMENTO TÉRREO, CONFORME MATRÍCULA 376.040 DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO.

Fabiana de Freitas Gouvêa
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal
Matrícula: 13.767